ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO BUCKS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

- CNPJ nº 61.594.518/0001-95 -

("Fundo")

1. DATA, HORA, LOCAL: às 10:00 horas do dia 01 de dezembro de 2025, realizada remotamente a partir da sede da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora").

2. MESA: Presidente: Maria Billé; e Secretária: Tais Calou.

3. PRESENÇA: Cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, restando dispensada a convocação da presente Assembleia, que assinam a presente ata eletrônica / digitalmente.

4. DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:

Os Cotistas deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou restrições:

4.1. Tendo em vista a obtenção de registro pela Consultora na CVM, como administradora de carteiras de valores mobiliários, na categoria "gestor de recursos", aprovar a transferência da gestão da carteira do Fundo, a partir do fechamento dos mercados do dia 30 de dezembro de 2025 ("Data da Transferência") para **PERENNE INVESTIMENTOS LTDA,** com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 95, Conjunto 910, CEP: 04534-010, inscrito no CNPJ sob o nº 33.890.909/0001-11, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 18.337, de 05 de janeiro de 2021 ("Novo Gestor"), sendo destituída do cargo de Consultora, de modo que passe a constar tal alteração no regulamento ("Regulamento").

4.2. A transferência da gestão da carteira do Fundo estará condicionada as seguintes premissas:

(a) Serão mantidas, nos termos do Regulamento, todas as taxas devidas pelo Fundo;

(b) O atual Gestor do Fundo permanecerá responsável por todos os atos por ele praticados na gestão do Fundo até a Data da Transferência; e

(c) Ficam aprovados pelo cotista todos os atos de gestão do Fundo praticados pelo Gestor do Fundo até a Data da Transferência.

4.3. Aprovação do novo Regulamento consolidado, tendo em vista as modificações havidas, na forma do documento constante do Anexo I e que se encontra arquivado e à disposição dos quotistas na sede e dependências da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

4.4. Dispensar a Administradora da obrigação de envio do resumo das deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral, que passarão a ter efeito no **fechamento do dia 30 de dezembro de 2025**.

5. ENCERRAMENTO:

Em virtude da deliberação aprovada no item acima, os Cotistas do Fundo: (i) autorizam a Administradora, na qualidade de representante legal do Fundo, a realizar todas as atividades necessárias; (ii) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações aprovadas nesta assembleia.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Regulamento. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2025.

Maria Billé Presidente	**Tais Calou** Secretária
JAZZ CAPITAL LTDA. Gestor	**PERENNE INVESTIMENTOS LTDA.** Novo Gestor